



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
12-1465/07 FL. 07

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1465

EMENTA:- CONCEDE AUMENTO GERAL DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artº 1º - Fica concedido aumento geral, incidente sobre os vencimentos dos funcionários municipais, obedecidos os seguintes percentuais:

<u>Vencimentos Mensais</u>	<u>% p/aumento</u>
Até Cr\$ 2.300,00	40%
De Cr\$ 2.301,00 a Cr\$ 3.000,00	38%
De Cr\$ 3.001,00 a Cr\$ 5.000,00	36%
De Cr\$ 5.001,00 a Cr\$ 7.000,00	34%
Acima de Cr\$ 7.000,00	32%

Artº 2º - Fica concedido aumento de 32% (trinta e dois por cento) sobre os valores dos cargos de provimento em comissão.


Artº 3º - Fica concedido aumento de 38% sobre os valores das Funções Gratificadas.

Artº 4º - O aumento de que trata o artigo 1º desta Lei é extensivo aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, obedecidos os mesmos limites e percentuais fixados no referido artigo 1º.

Artº 5º - Os proventos e pensões serão também reajustados nas mesmas bases estabelecidas no artigo 1º desta Lei.

Artº 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de março de 1978, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de março de 1978


GEORGES LEONARDOS
Prefeito